



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 175/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.668.722/0019-16**, sediada na Rua Madalena Barbi, 197- Centro em Florianópolis/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Regis Jean Daniel Hahn, portador da Carteira de Identidade nº V3297910 - expedida pela RNE, e CPF nº 057.682.967-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.028476/2014-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 307/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato e o reajuste dos valores unitários conforme cálculo detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, no período de **10 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em atendimento à cláusula sexta do contrato, fica reajustado em 4,19268% o valor, com base no índice IPC-A/IBGE acumulado de setembro de 2017 a agosto de 2018, a partir de **10 de outubro de 2018** conforme segue:

- I. O valor mensal passará de R\$ 21.604,25 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 22.499,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, conforme cálculo detalhado do reajuste (Anexo I);
- II. O valor anual passará de R\$ 259.251,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais) para **R\$ 269.988,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 536,85 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:



Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042, Ptres: 108366 e 108371, Fonte: 8100000000, Natureza de Despesa: 339039.

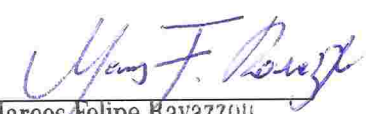
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de setembro 2018.

	
Contratante	Contratada
Jair Napoleão Filho	Regis Jean Daniel Hahn
CPF nº 342.374.379-49	CPF nº 057.682.967-60

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome Maria Carolina Sant'Ana
CPF 076.191.429-32

ANEXO I

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Estimada	Valor Unitário Antigo	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	Tratamento e destinação final de formol	kg	6.000	R\$ 1,49	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
2	Coleta e transporte dos resíduos objetos deste Termo de Referência, da UFSC até os locais de tratamento e disposição final	kg	68.700	R\$ 1,68	R\$1,75	R\$ 120.225,00
3	Tratamento e destinação final de reagentes e produtos químicos nos estados líquido e sólido	kg	15.000	R\$ 1,76	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
4	Tratamento e destinação final de tintas, óleo de origem mineral e vegetal, reveladores, fixadores e pó de toner	kg	6.000	R\$ 0,93	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
5	Tratamento e destinação final de sólidos contaminados, inclusive resíduos do Grupo E contaminados com resíduos do Grupo B	kg	6.000	R\$1,79	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
6	Tratamento e destinação final de medicamentos vencidos, não mais necessários, interditados ou não utilizados	kg	6.000	R\$ 3,74	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
7	Tratamento e destinação final de solventes	kg	6.000	R\$3,64	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
8	Tratamento e destinação final de lâmpadas inteiras	un	18.000	R\$0,80	R\$ 0,83	R\$ 14.940,00
9	Tratamento e destinação final de lâmpadas quebradas	kg	2.400	R\$4,67	R\$ 4,87	R\$ 11.688,00
10	Tratamento e destinação final de quimioterápicos	kg	6.000	R\$3,64	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
11	Tratamento e destinação final de pilhas e baterias	kg	300	R\$1,49	R\$ 1,55	R\$ 465,00
Valor Total (R\$)						R\$ 269.988,00

